



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PR

- LEI Nº 1117/93 -

EMENTA: Reajusta Vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro e das outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, No uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 04.10.93, aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Ativos, e Inativos da Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, na forma que se segue:

SETEMBRO - 45%

OUTUBRO - 35%


NOVEMBRO - 35%


Art. 2º - Fica fixado o valor de cada quota do salário-família em 3%(três por cento) sob o valor do menor vencimento pago aos funcionários do Poder Legislativo.

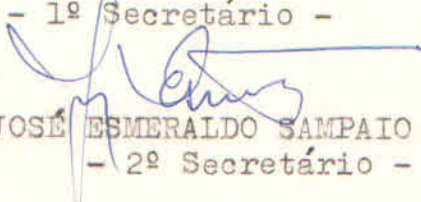
Art. 3º - Fica concedido o adicional "quebra de caixa" do Tesoureiro no valor correspondente a 20%(vinte por cento) dos seus vencimentos.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de outubro de 1993.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA
- 1º Secretário -


JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO
- 2º Secretário -